

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 043/2022

ANO

2022

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 002/2022

EMENTA

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº81, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002, ATUALIZANDO OS ANEXOS MENCIONADOS NOS ARTIGOS 4º, E 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 81, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
 ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
 SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
 PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 08 / 03 / 22



Presidente

Discussão:

- ÚNICA DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA NOMINAL SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES Maioria ABSOLUTA 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 22 / 03 / 22 APROVADO 22 / 03 / 22

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: 12 / 04 / 22 APROVADO 12 / 04 / 22

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: / /

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Autógrafo N° 55 / 2022

Data: 13 / 04 / 22

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 055/2022
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2022

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 81, de 17 de Dezembro de 2002, atualizando os anexos mencionados nos artigos 4º, e 25 da Lei Complementar nº 81, de 17 de dezembro de 2002, e dá outras providências correlatas.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - O Anexo 2: Cargos públicos de provimento em comissão, do Artigo 4º da Lei Complementar nº 81, de 17 de dezembro de 2002, passa a vigorar com as alterações realizadas em conformidade com o Anexo “A” da presente lei.

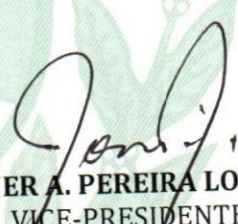
Parágrafo Único - Os cargos públicos de provimento em comissão, constantes do Anexo 2 da Lei Complementar nº 81, de 17 de Dezembro de 2002, que não constarem do Anexo “A” da presente lei, estão extintos.

Art. 2º - O Grupo Ocupacional: Direção, Chefia e Assessoramento do Anexo 7: descrição de cargos, de que trata o Artigo 25 da Lei Complementar nº 81, de 17 de dezembro de 2002, passa a vigorar com as atualizações realizadas em conformidade com o Anexo “B” da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
13 de abril de 2022


RONALDO LIMA
PRESIDENTE


WAGNER A. PEREIRA LOPES
VICE-PRESIDENTE


RENATO FERRAZ
1º SECRETÁRIO

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)

[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com) / contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

ANEXO A

ANEXO 2: CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Quantidade	Denominação	Referência	Requisitos para Preenchimento
3	Assessor de Comunicação Institucional	IV	Curso superior completo em Jornalismo, ou Comunicação, ou Direito e conhecimentos específicos na área.
8	Assessor Especial	IV	Preferencialmente curso superior completo.
2	Assessor Executivo	VI	Curso superior completo e conhecimentos de administração pública.
1	Chefe de Gabinete	VI	Preferencialmente curso superior completo.
1	Procurador Geral do Município	VI	Curso superior completo em Direito, ser detentor de cargo efetivo de Procurador Jurídico do Município, e possuir registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.
1	Secretário de Ação Social	Subsídio fixado por lei	Preferencialmente com curso superior completo e conhecimentos específicos na área.
1	Secretário de Administração e Planejamento	Subsídio fixado por lei	Preferencialmente com curso superior completo e conhecimentos específicos na área.
1	Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Subsídio fixado por lei	Preferencialmente com curso superior completo e conhecimentos específicos na área.
1	Secretário de Cultura e Turismo	Subsídio fixado por lei	Preferencialmente com curso superior completo e conhecimentos específicos na área.
1	Secretário de Educação	Subsídio fixado por lei	Preferencialmente com curso superior completo e conhecimentos específicos na área.
1	Secretário de Esportes e Lazer	Subsídio fixado por lei	Preferencialmente com curso superior completo e conhecimentos específicos na área.
1	Secretário de Finanças	Subsídio fixado por lei	Preferencialmente com curso superior completo e conhecimentos específicos na área.
1	Secretário de Obras e Serviços Públicos	Subsídio fixado por lei	Preferencialmente com curso superior completo e conhecimentos específicos na área.
1	Secretário de Saúde	Subsídio fixado por lei	Preferencialmente com curso superior completo e conhecimentos específicos na área.

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO B

ANEXO 7: DESCRIÇÃO DE CARGOS

1 GRUPO OCUPACIONAL: DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO

DENOMINAÇÃO: Assessor de Comunicação Institucional

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Assessorar os membros da Administração Municipal nos assuntos relacionados a divulgação dos atos da Administração de interesse público; Coordenar, planejar, redigir, interpretar e divulgar os resultados dos trabalhos e dos atos administrativos do Poder Executivo Municipal e de interesse público; Redigir, interpretar e organizar as notícias a serem divulgadas, coletando dados, entrevistando, participando de reuniões, conferências, congressos, inaugurações e outros eventos de interesse da Administração, para promover através dos meios de comunicação a divulgação referente àquela programação; Promover, coordenar e controlar os trabalhos da cobertura jornalística das atividades municipais, consultando as diversas fontes de interesse, transmitindo informações dos acontecimentos e realizações da Administração ou sobre o Município; Auxiliar na redação dos discursos e pronunciamentos do Prefeito Municipal e dos demais membros da Administração, redigindo as minutas necessárias para a transmissão correta das mensagens; Organizar o serviço de cerimonial da Prefeitura Municipal; Representar a Administração, quando solicitado pelo Prefeito Municipal, em solenidades oficiais, recepções e outros eventos de interesse do Município, cumprindo a programação estabelecida ou os compromissos assumidos;

FORMA DE PROVIMENTO: Cargo em comissão de livre escolha e dispensa pelo Prefeito Municipal.

DENOMINAÇÃO: Assessor Especial

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Assiste e assessora o Prefeito e o primeiro escalão do governo, em suas relações com autoridades e o público em geral; Assiste e assessora na tramitação de projetos, processos e outros documentos para apreciação; Assessora na lavratura de atas e preparo de agendas, súmulas e correspondências, avaliando o conteúdo da redação e o preparo de correspondência privativa do Prefeito e do primeiro escalão do governo; Assessora na recepção, triagem e encaminhamento de pessoas ao Prefeito e ao primeiro escalão do Governo; Assessora e orienta no estabelecimento de canais de comunicação aproximada com os municípios e suas representações a fim de viabilizar a identificação das demandas a direcionar a implantação das ações; Presta esclarecimentos ao público, sobre problemas do município; Presta de informações sobre programas e realizações da Prefeitura de Santa Fé do Sul; Promove a divulgação aos órgãos da Prefeitura de Santa Fé do Sul, das decisões e providências determinadas pelo Prefeito; Assessora e orienta no diagnóstico e no levantamento de informações visando à avaliação situacional, levando em conta fatores internos e externos à administração pública municipal; Assessora e orienta na análise das demandas da sociedade, identificando políticas públicas a agregarem ao plano de governo; Subsidiar e orienta a preparação de projetos que impliquem ações integradas com outras instituições públicas e privadas; Exerce outras atribuições correlatas determinadas pelo superior.

FORMA DE PROVIMENTO: Cargo em comissão de livre escolha e dispensa pelo Prefeito Municipal.

DENOMINAÇÃO: Assessor Executivo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Assessora e assiste diretamente o Prefeito; Assessora o Prefeito na promoção da direção superior da Administração e a busca da concretização do Plano de Governo registrado na

www.camarasantafedosul.sp.gov.br

e-mail: camarasantafe@hotmail.com / contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66

Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Justiça Eleitoral; Assessora o Prefeito nas fases de geração, articulação e análise das variáveis que integram os processos de tomada de decisão, pertinentes com o projeto de governo; Assessora o Prefeito em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos às políticas públicas de interesse do governo municipal; Assessora o Prefeito analisando e instruindo expedientes submetidos à decisão do mesmo; Assessora o Prefeito, na apuração e avaliação de indicadores de qualidade e de desempenho de agentes e/ou órgãos vinculados, que exijam discricção e confiabilidade; Assessora o Prefeito, no trabalho de controle do cumprimento das ordens dele emanadas, das leis e dos atos normativos municipais, no âmbito de atuação do respectivo órgão; Presta assessoramento ao Prefeito, encaminhando-lhe, para pronunciamento final, as matérias que lhe forem submetidas pelo Prefeito; Assessora o Prefeito no acompanhamento das ações das demais Secretarias, em sincronia com o plano de governo municipal; Exerce outras atribuições correlatas determinadas pelo Prefeito.

FORMA DE PROVIMENTO: Cargo em comissão de livre escolha e dispensa pelo Prefeito Municipal.



www: camarasantafedosul.sp.gov.br

e-mail: camarasantafe@hotmail.com / contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66

Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

Mensagem nº 036/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente, Ilustríssimos Senhores Vereadores:

Como é do conhecimento de todos, um dos compromissos assumidos no Plano de Governo da presente administração, foi a realização de uma reestruturação administrativa, com o enxugamento da máquina pública e consequente diminuição do número de cargos comissionados, visando a valorização do servidor público efetivo.

Visando cumprimento a este compromisso assumido, estamos encaminhando o presente projeto, que trata da etapa de definição dos cargos comissionados que a Administração entende imprescindíveis ao bom funcionamento do órgão públicos e consequente prestação dos serviços à população santafessulense.

Com o presente projeto estaremos diminuindo o número de Secretários de 11 para 09, uma vez que realizamos a junção das Secretárias de Cultura e Turismo e a Secretaria de Administração e Planejamento.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que justificam a proposta de projeto de lei que ora submeto à deliberação desse Colegiado.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, e seus nobres pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ronaldo Eugênio de Lima
Presidente à Câmara Municipal de
Santa Fé do Sul-SP.



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ
002/2022

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 81, de 17 de Dezembro de 2002, atualizando os anexos mencionados nos artigos 4º, e 25 da Lei Complementar nº 81, de 17 de dezembro de 2002, e dá outras providências correlatas.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo 2: Cargos públicos de provimento em comissão, do Artigo 4º da Lei Complementar nº 81, de 17 de dezembro de 2002, passa a vigorar com as alterações realizadas em conformidade com o Anexo "A" da presente lei.

Parágrafo Único – Os cargos públicos de provimento em comissão, constantes do Anexo 2 da Lei Complementar nº 81, de 17 de Dezembro de 2002, que não constarem do Anexo "A" da presente lei, estão extintos.

Art. 2º - O Grupo Ocupacional: Direção, Chefia e Assessoramento do Anexo 7: descrição de cargos, de que trata o Artigo 25 da Lei Complementar nº 81, de 17 de dezembro de 2002, passa a vigorar com as atualizações realizadas em conformidade com o Anexo "B" da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 07 de março de 2022.


Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
12 / 04 / 22

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
07 MAR. 2022
PROT. Nº146

PROTOCOLO



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

ANEXO A

ANEXO 2: CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Quantidade	Denominação	Referência	Requisitos para Preenchimento
3	Assessor de Comunicação Institucional	IV	Curso superior completo em Jornalismo, ou Comunicação, ou Direito e conhecimentos específicos na área.
8	Assessor Especial	IV	Preferencialmente curso superior completo.
2	Assessor Executivo	VI	Curso superior completo e conhecimentos de administração pública.
1	Chefe de Gabinete	VI	Preferencialmente curso superior completo.
1	Procurador Geral do Município	VI	Curso superior completo em Direito, ser detentor de cargo efetivo de Procurador Jurídico do Município, e possuir registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
1	Secretário de Ação Social	Subsídio fixado por lei	Preferencialmente com curso superior completo e conhecimentos específicos na área.
1	Secretário de Administração e Planejamento	Subsídio fixado por lei	Preferencialmente com curso superior completo e conhecimentos específicos na área.
1	Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Subsídio fixado por lei	Preferencialmente com curso superior completo e conhecimentos específicos na área.



PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

1	Secretário de Cultura e Turismo	Subsídio fixado por lei	Preferencialmente com curso superior completo e conhecimentos específicos na área.
1	Secretário de Educação	Subsídio fixado por lei	Preferencialmente com curso superior completo e conhecimentos específicos na área.
1	Secretário de Esportes e Lazer	Subsídio fixado por lei	Preferencialmente com curso superior completo e conhecimentos específicos na área.
1	Secretário de Finanças	Subsídio fixado por lei	Preferencialmente com curso superior completo e conhecimentos específicos na área.
1	Secretário de Obras e Serviços Públicos	Subsídio fixado por lei	Preferencialmente com curso superior completo e conhecimentos específicos na área.
1	Secretário de Saúde	Subsídio fixado por lei	Preferencialmente com curso superior completo e conhecimentos específicos na área.



ANEXO B

ANEXO 7: DESCRIÇÃO DE CARGOS

1 GRUPO OCUPACIONAL: DIREÇÃO, CHEFIA E ACESSORAMENTO

DENOMINAÇÃO: Assessor de Comunicação Institucional
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Assessorar os membros da Administração Municipal nos assuntos relacionados a divulgação dos atos da Administração de interesse público; Coordenar, planejar, redigir, interpretar e divulgar os resultados dos trabalhos e dos atos administrativos do Poder Executivo Municipal e de interesse público; Redigir, interpretar e organizar as notícias a serem divulgadas, coletando dados, entrevistando, participando de reuniões, conferências, congressos, inaugurações e outros eventos de interesse da Administração, para promover através dos meios de comunicação a divulgação referente àquela programação; Promover, coordenar e controlar os trabalhos da cobertura jornalística das atividades municipais, consultando as diversas fontes de interesse, transmitindo informações dos acontecimentos e realizações da Administração ou sobre o Município; Auxiliar na redação dos discursos e pronunciamentos do Prefeito Municipal e dos demais membros da Administração, redigindo as minutas necessárias para a transmissão correta das mensagens; Organizar o serviço de cerimonial da Prefeitura Municipal; Representar a Administração, quando solicitado pelo Prefeito Municipal, em solenidades oficiais, recepções e outros eventos de interesse do Município, cumprindo a programação estabelecida ou os compromissos assumidos;
FORMA DE PROVIMENTO: Cargo em comissão de livre escolha e dispensa pelo Prefeito Municipal.

DENOMINAÇÃO: Assessor Especial
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Assiste e assessora o Prefeito e o primeiro escalão do governo, em suas relações com autoridades e o público em geral; Assiste e assessora na tramitação de projetos, processos e outros documentos para apreciação; Assessora na lavratura de atas e preparo de agendas, súmulas e correspondências, avaliando o conteúdo da redação e o preparo de correspondência privativa do Prefeito e do primeiro escalão do governo; Assessora na recepção, triagem e encaminhamento de pessoas ao Prefeito e ao primeiro escalão do Governo; Assessora e orienta no estabelecimento de canais de comunicação aproximada com os municípios e suas representações a fim de viabilizar a identificação das demandas a direcionar a implantação das ações; Presta esclarecimentos ao público, sobre problemas do município; Presta de informações sobre programas e realizações da Prefeitura de Santa Fé do Sul; Promove a divulgação aos órgãos da Prefeitura de Santa Fé do Sul, das decisões e providências determinadas pelo Prefeito; Assessora e orienta no diagnóstico e no levantamento de informações visando à avaliação situacional, levando em conta fatores internos e externos à administração pública municipal; Assessora e orienta na análise das demandas da sociedade, identificando políticas públicas a agregarem ao plano de governo; Subsidiar e orienta a preparação de projetos que impliquem ações integradas com outras instituições públicas e privadas; Exerce outras atribuições correlatas determinadas pelo superior.
FORMA DE PROVIMENTO: Cargo em comissão de livre escolha e dispensa pelo Prefeito Municipal.



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

DENOMINAÇÃO: Assessor Executivo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Assessora e assiste diretamente o Prefeito; Assessora o Prefeito na promoção da direção superior da Administração e a busca da concretização do Plano de Governo registrado na Justiça Eleitoral; Assessora o Prefeito nas fases de geração, articulação e análise das variáveis que integram os processos de tomada de decisão, pertinentes com o projeto de governo; Assessora o Prefeito em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos às políticas públicas de interesse do governo municipal; Assessora o Prefeito analisando e instruindo expedientes submetidos à decisão do mesmo; Assessora o Prefeito, na apuração e avaliação de indicadores de qualidade e de desempenho de agentes e/ou órgãos vinculados, que exijam discricção e confiabilidade; Assessora o Prefeito, no trabalho de controle do cumprimento das ordens dele emanadas, das leis e dos atos normativos municipais, no âmbito de atuação do respectivo órgão; Presta assessoramento ao Prefeito, encaminhando-lhe, para pronunciamento final, as matérias que lhe forem submetidas pelo Prefeito; Assessora o Prefeito no acompanhamento das ações das demais Secretarias, em sincronia com o plano de governo municipal; Exerce outras atribuições correlatas determinadas pelo Prefeito.

FORMA DE PROVIMENTO: Cargo em comissão de livre escolha e dispensa pelo Prefeito Municipal.

4

Processo nº. 43/2022

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2022.

Ementa: “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 81, de 17 de Dezembro de 2002, atualizando os anexos mencionados nos artigos 4º, e 25 da Lei Complementar nº 81, de 17 de dezembro de 2002, e dá outras providências correlatas”.

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 21 de março de 2022.

a) vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**
Presidente da Comissão

a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**
Relator

a) vereador **JOSE ROLLEMBERG ARAUJO CASTRO**
Membro

a: justiça

Processo nº. 43/2022

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2022.

Ementa: “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 81, de 17 de Dezembro de 2002, atualizando os anexos mencionados nos artigos 4º, e 25 da Lei Complementar nº 81, de 17 de dezembro de 2002, e dá outras providências correlatas”.

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 21 de março de 2022.

a) vereador **JOAO RENATO FERRAZ**
Presidente da Comissão

a) vereador **WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES**
Relator

a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**
Membro

a: finanças